

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 165, DE 1999, E APENSADOS

(Substitutivo da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, Violência e Narcotráfico)

SUBEMENDA ADITIVA DA RELATORA

Acrescente-se ao substitutivo apresentado pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, novo art. 5º, renumerando-se o atual, com a seguinte redação:

“Art. 5º As concessões previstas nesta Lei aplicam-se no que couber aos policiais civis, policiais militares e bombeiros militares dos quadros do antigo Distrito Federal.”

Deputada LAURA CARNEIRO

Relatora